

AVISO
REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Comunica-se que está previsto para o dia **14/10/2013** o início da vigência do **Regime de Previdência Complementar – RPC** para servidores públicos do Poder Judiciário previsto pelos §§14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e instituído pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

A vinculação ao RPC não é opcional, mas **obrigatória e automática** para os servidores que forem investidos nos respectivos cargos a partir do início da vigência do novo regime previdenciário, salvo se, nessa data, já tenham ingressado no serviço público, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.618/2012 sem interrupção até a nova investidura, e não venham a fazer opção na forma do inciso II do artigo 3º da referida Lei (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12618.htm).